LEI N. 2.305, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICAÇÃO
EM: 07/06/2019
ORGÃO: mural da Prefeitura

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÙBLICA DE JOÃO PINHEIRO – CONSEP- PARA PROMOÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira com o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94, para promoção do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS, com valor total de repasse de R$30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), até o dia 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O valor da contribuição, mencionado no caput deste artigo, será repassado ao conselho para uso exclusivo na aquisição de materiais para aplicação e desenvolvimento do programa, tais como:

a) kit com material didático (livro do estudante PROERD e certificado) caso não seja fornecidos pelo Estado de Minas Gerais, para que o Policial possa aplicar suas aulas;
b) "uniformes" para os alunos assistidos usarem no dia de sua Formatura (sendo eles camisetas, bonés e outro objetos necessários para a doação aos alunos);
c) brindes necessários às escolas e professores participantes do programa;
d) estrutura e cerimonial de formatura que forem necessários;
e) equipamentos eletrônicos e de informática necessários para uma aplicação eficiente do programa.

Art.2º- O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do conselho até o dia 20 de cada mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2019 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG 05 de junho de 2019.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal